



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Nº 031/2014-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, E A EMPRESA VOEMAI VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, CEP: 68.488-000 - Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VOEMAI VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, com sede em Tucuruí-PA, na Rua Lauro Sodré, nº 675, Quiosque 03, 1º piso, Shopping Center, bairro São José, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.966.250/0001-95, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ALDO RODRIGO LIMA DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF nº 934.468.963-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 2504490 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Mamoré, nº 02, Vila Permanente, CEP: 68464-000, Tucuruí-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO

1.1 - As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, à qual CONTRATANTE e CONTRATADO estão sujeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste instrumento, é celebrada com base no resultado da homologação e adjudicação da licitação **CONVITE nº CV-001-14-SEMAD, processo nº 001/14-CPL/SEMAD**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento pela CONTRATADA, de passagens aéreas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Breu Branco, a partir de 03 de fevereiro de 2014 à 31 de Março de 2015.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 - Integram e complementam este Contrato, no que não o contrariam, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO EMPENHO

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal vigente:

1020.0104.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete de Assuntos Institucionais / **3390.39** - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica;

1020.0404.122.0008.2013 - Manutenção da Secretaria de Administração / **3390.39** - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica;

1020.0504.123.0008.2014 - Manutenção da Secretaria de Finanças / **3390.39** - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica;

2040.1310.302.0024.2061 - Tratamento de Saúde Fora do Domicílio / **3390.39** - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica;

2040.1310.122.0028.2069 - Gestão Administrativa e Operacional dos Serviços Públicos de Saúde / **3390.39** - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

5.2- AS DESPESAS SERÃO EMPENHADAS DE ACORDO COM AS REQUISIÇÕES EXPEDIDAS PARA ATENDIMENTO DAS EVENTUAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO.

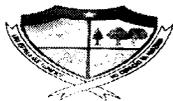
CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 - O desconto fixo oferecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE é de **1,90% (Um inteiro e noventa centésimos por cento)** sobre o preço do dia, das passagens aéreas emitidas, inclusive sobre bilhetes com preços promocionais, independente do percurso a ser utilizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 - O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 78.480,00** (Setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme quadro abaixo:

Especificação	Valor Total Estimado	Taxa de Desconto	Valor total estimado com Desconto
Passagens aéreas nacional	80.000,00	1,90%	78.480,00
TOTAL	80.000,00		78.480,00



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **14 (catorze) meses**, contados de **03/02/2014 à 31/03/2015**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado mensalmente, até o dia 25 de cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo/fatura perante a tesouraria da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a)** fornecer o objeto deste Contrato mediante apresentação da requisição da Prefeitura Municipal de Breu Branco;
- b)** apresentar à tesouraria da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia 15 de cada mês corrente, a fatura para pagamento da respectiva prestação.

10.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** efetuar mensalmente o pagamento dos serviços contratados mediante apresentação da fatura;
- b)** prestar todas as informações necessárias para um melhor desenvolvimento das atividades contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a)** inobservância ou inadimplemento total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, bem como seus documentos integrantes;
- b)** nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo das partes, obedecido o disposto no art. 65 ou 57 da Lei 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Breu Branco-PA, 03 de Fevereiro de 2014.

Pelo Município de Breu Branco / CONTRATANTE:



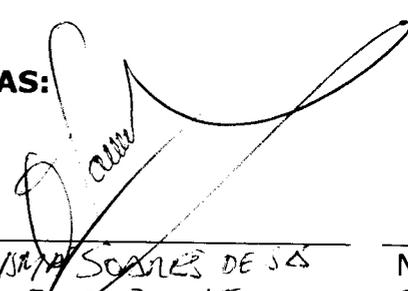
ADIMILSON LUIS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:



ALDO RODRIGO LIMA DE VASCONCELOS
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



NOME: CLÁUDIA MARIA SOARES DE SÁ
CPF: 159.417.362-15



NOME: CLÁUDIA MARIA PÓLO
CPF: 605.239.212-68



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Contrato Administrativo nº 031/2014-PMBB, foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 043/1996, de 03/04/1996.

Breu Branco-PA, 03/02/14


MÁRIO DOS REIS SILVA
Chefe de Gabinete de Assuntos Institucionais
Portaria nº 001/2013-GP